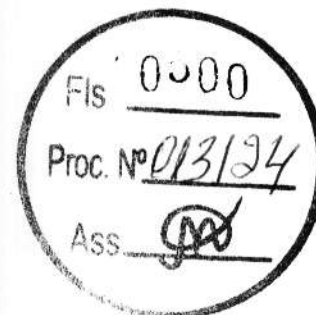


Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	4.831.334,60C
2.01	Passivo Circulante	1.892.918,64C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.892.918,64C
2.01.01.01	Fornecedores	1.779.537,18C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.779.537,18C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.000,00C
2.01.01.01.01.0019	SOTREQ S/A SOTREQ SAO LUIS	446.548,27C
2.01.01.01.01.0020	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	51.440,18C
2.01.01.01.01.0021	DELTA MAQUINAS LTDA	145.069,42C
2.01.01.01.01.0023	SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA.	163.905,93C
2.01.01.01.01.0024	ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/	46.759,82C
2.01.01.01.01.0025	SO FILTROS LTDA_	102.480,84C
2.01.01.01.01.0026	SANCAO VERAS & CIA LTDA	40.626,57C
2.01.01.01.01.0027	CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_ E DIST_LTDA	43.629,31C
2.01.01.01.01.0029	MANBRAPE IE AR COND. CAT. P/ VEIC. LTDA	2.440,00C
2.01.01.01.01.0030	ROYCE AIR COM. AR COND. VEICULOS LTDA	915,19C
2.01.01.01.01.0031	ENCOPARTS COM.IMP.EXP. PECAS E SERV LTDA	56.966,90C
2.01.01.01.01.0034	GHELLER E BRUM LTDA	34.499,22C
2.01.01.01.01.0035	MEGA MAQUINAS PECAS E IMPORTACAO LTDA	25.873,18C
2.01.01.01.01.0036	VANNUCCI IMPORTACAO, EXPORTACAO E COM. P	5.173,18C
2.01.01.01.01.0037	LOJA DO PARABRISA LTDA	969,00C
2.01.01.01.01.0038	ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	18.013,34C
2.01.01.01.01.0039	RECH AGRICOLA S/A	27.189,61C
2.01.01.01.01.0042	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA SAO LUIS	8.210,23C
2.01.01.01.01.0043	ROYCE CONNECT - AR CONDICIONADO VEICULOS	6.497,73C
2.01.01.01.01.0044	PALMARES IND. MET. LTDA.	3.714,41C
2.01.01.01.01.0045	HIDRAU TORQUE IND., COM., IMPORTACAO E E	34.628,36C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.831.334,60 (Quatro Milhões Oitocentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Chapadina-MA, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
CPF: 012.112.083-03
Sócio Administrador

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

Balço Patrimonial

Licenciado para:

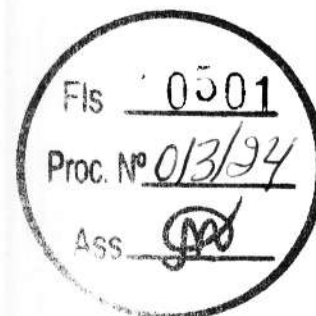
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.01.01.0050	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F09-TIMON	4.728,98C
2.01.01.01.01.0051	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	56.698,64C
2.01.01.01.01.0053	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	21.223,09C
2.01.01.01.01.0054	CAMARGO CORREA INFRA LTDA COMGAS - REFOR	13.500,00C
2.01.01.01.01.0055	BRASLUB DISTRIBUIDORA LTDA	9.049,00C
2.01.01.01.01.0056	MINUSA TRATORPECAS LTDA GO	46.632,00C
2.01.01.01.01.0057	PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA	1.137,83C
2.01.01.01.01.0058	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERÁ KM12	2.668,88C
2.01.01.01.01.0059	FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.530,17C
2.01.01.01.01.0060	VIBRA ENERGIA S.A	3.702,90C
2.01.01.01.01.0061	HDS REFRIGERACAO LTDA	420,00C
2.01.01.01.01.0062	NAFEN PRODUTOS METALURGICOS - EIRELI	15.638,75C
2.01.01.01.01.0063	MUNDIALTRACTOR COM IMP E EXP LTDA	52.767,13C
2.01.01.01.01.0064	METALDIESEL COMERCIAL LTDA	7.106,96C
2.01.01.01.01.0065	CURUPE?AS COM PE?AS E TRATORES LTDA	300,00C
2.01.01.01.01.0066	FACCHINI S.A.	230.000,00C
2.01.01.01.01.0067	RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA.	24.548,55C
2.01.01.01.01.0068	LUBNORD COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	5.298,44C
2.01.01.01.01.0069	BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	6.390,00C
2.01.01.01.01.0070	HYVASUL IND.COM.EQUIP.HIDRAULICOS LTDA.	1.620,00C
2.01.01.01.01.0071	LBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.850,00C
2.01.01.01.01.0072	GEOMAQ TRATORPECAS LTDA	1.175,17C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	105.828,81C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	105.828,81C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	5.841,04C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	99.987,77C
2.01.01.17	Outras Contas	7.552,65C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.831.334,60 (Quatro Milhões Oitocentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Chapadina-MA, 31 de Dezembro de 2023

 RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
 CPF: 012.112.083-03
 Sócio Administrador

 FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
 CPF: 017.656.673-21
 CRCMA 012920/O-6
 Contador

Balço Patrimonial

Licenciado para:

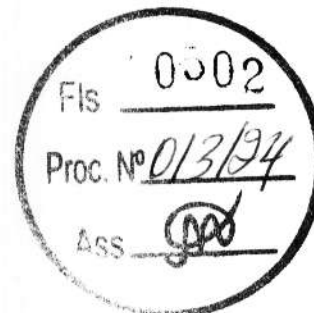
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	7.552,65C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	150,00C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	5.195,69C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	656,96C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.000,00C
2.01.01.17.01.0008	Honorários Contábeis	550,00C
2.03	Passivo não Circulante	445.000,00C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	445.000,00C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	445.000,00C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	445.000,00C
2.03.01.07.01.0001	PRONAMPE	150.000,00C
2.03.01.07.01.0002	CAIXA - CAPITAL DE GIRO	70.000,00C
2.03.01.07.01.0003	BB - CAPITAL DE GIRO	150.000,00C
2.03.01.07.01.0004	BNB - CAPITAL DE GIRO	75.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	2.493.415,96C
2.07.01	Capital Realizado	400.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	2.093.415,96C
2.07.07.01	Outras Contas	2.093.415,96C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.093.415,96C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.093.415,96C
	Total Passivo	4.831.334,60C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.831.334,60 (Quatro Milhões Oitocentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

 RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
 CPF: 012.112.083-03
 Sócio Administrador

 FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
 CPF: 017.656.673-21
 CRCMA 012920/O-6
 Contador

quarta-feira, 22 de maio de 2024

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para:

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,

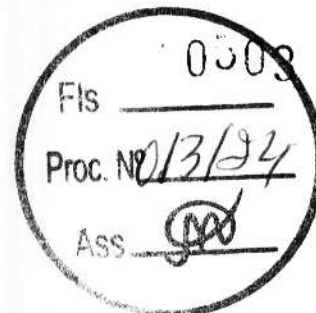
Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.023.862,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.023.862,67
010.01.02	Vendas de Mercadorias	689.911,41
010.01.03	Vendas de Serviços	279.151,26
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	54.800,00
(=) 030	Receita Líquida	1.023.862,67
(=) 060	Lucro Bruto	1.023.862,67
(-) 070	Despesas Operacionais	917.202,92
070.01	Despesas Administrativas	6.050,00
070.03	Despesas Tributárias	911.152,92
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	106.659,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	106.659,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	106.659,75



Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
CPF: 012.112.083-03
Sócio Administrador

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01211208303	RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
01765667321	FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 17:47 SOB Nº 20240699483.
PROTOCOLO: 240699483 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407313306. CNPJ DA SEDE: 34766054000184.
NIRE: 21201043804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
REGISTRO.....	: MA-012920/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.656.673-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/03/2023 as 15:44:07.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 806308.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
REGISTRO.....	: MA-012920/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.656.673-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/03/2023 as 15:45:02.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 165999.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
REGISTRO.....	: MA-012920/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.656.673-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/05/2024 as 17:27:40.

Válido até: 20/08/2024.

Código de Controle: 826277.

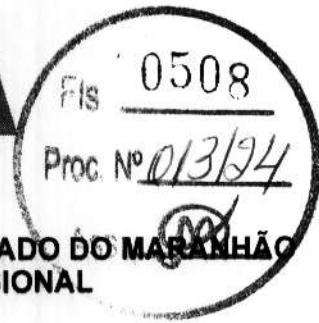
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
REGISTRO.....	: MA-012920/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.656.673-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/05/2024 as 17:28:16.
Válido até: 20/08/2024.
Código de Controle: 834571.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000 (98) 9.9102-2325

ÍNDICES



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ 3,40

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ 2,25

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ 6,38

Chapadinha – MA, 21 de Março de 2023.

SILVA NETTO E
HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184
Dados: 2023.03.21 13:23:47
-03'00'

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

FRANCISCO
ONORIO SILVEIRA E
SILVA:01765667321

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ONORIO SILVEIRA
E SILVA:01765667321
Dados: 2023.03.21 15:53:26
-03'00'

FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
CONTADOR – CRC/MA 12920-O/6

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

INDICES



ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ 1,19

ISG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ 2,07

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ 1,46

Chapadinha – MA, 22 de Maio de 2024.

SILVA NETTO E
HAUENSTEIN
LTDA:347660540001
84

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184
Dados: 2024.05.23 16:14:52
-03'00'



RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
CONTADOR – CRC/MA 012920-O/6

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTOS INERENTES (Empresa Enquadrada no Simples Nacional)

- **Impostos Federais – 9,84%**
(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, INSS/ CPP, ICMS, ISS)
- **Imposto Estadual (diferencial de alíquota) – 3,07%**



Chapadinha – MA, 21 de março de 2023

SILVA NETTO E
HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184
Dados: 2023.03.21 13:24:40
-03'00'

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

FRANCISCO
ONORIO SILVEIRA E
SILVA:01765667321

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ONORIO SILVEIRA
E SILVA:01765667321
Dados: 2023.03.21 15:54:18
-03'00'

FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
CONTADOR – CRC/MA 12920-O/6

Notas explicativas

O **Simples Nacional** é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de **tributos** aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Imposto Estadual (Diferencial de Alíquota) Altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, altera a Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, que institui o Fundo Maranhense de Combate à Pobreza, cria o Comitê de Políticas de Inclusão Social, e dá outras providências, altera a Lei nº 8.948, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre os percentuais a serem aplicados na cobrança de diferencial de alíquotas nas operações realizadas por empresas optantes do Simples Nacional, institui o Programa Cheque Cesta Básica e o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito e dá outras providências.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



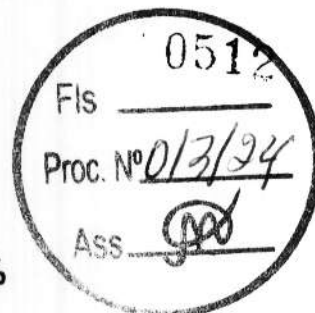
CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTOS INERENTES (Empresa Enquadrada no Simples Nacional)

- IMPOSTOS FEDERAIS – 7,01%
- Imposto Estadual (diferencial de alíquota) – 3,07%

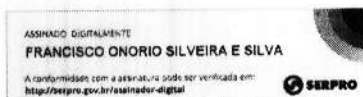


Chapadinha – MA, 22 de Maio de 2024

SILVA NETTO E
HAUENSTEIN

LTDA:34766054000
184

Assinado de forma digital
por SILVA NETTO E
HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184
Dados: 2024.05.23 16:21:47
-03'00'



RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
CONTADOR – CRC/MA 012920-O/6

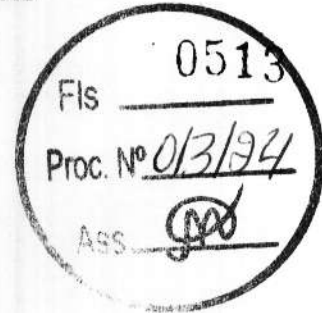
Notas explicativas

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Imposto Estadual (Diferencial de Alíquota) Altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, altera a Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, que institui o Fundo Maranhense de Combate à Pobreza, cria o Comitê de Políticas de Inclusão Social, e dá outras providências, altera a Lei nº 8.948, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre os percentuais a serem aplicados na cobrança de diferencial de alíquotas nas operações realizadas por empresas optantes do Simples Nacional, institui o Programa Cheque Cesta Básica e o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito e dá outras providências.

CERTJUDONE-2VCH - 2052024
Código de validação: 9FA24E45B0

Número da guia: 24052201001804644.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a **LEI. CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, contra **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**, inscrita no **CPF nº 012.112.083-03**, data de **nascimento: 06/12/1964** com endereço **não informado**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **23 de MAIO de 2024**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 23/05/2024 18:01 (JOSIELI LOPES MONTELES)



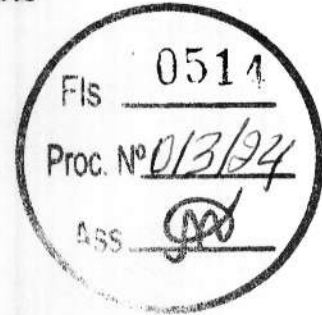
CERTJUDONE-2VCH - 2052024 / Código: 9FA24E45B0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-2VCH - 2042024
Código de validação: 3AD998BC1E

Número da guia: 24052201001804615.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a **LEI. CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, contra **OTTMAR RENATO HAUENSTEIN**, inscrita no **C PF nº 566.820.779-04**, data de **nascimento: 02/01/1966** com endereço **não informado**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **23 de MAIO de 2024**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 23/05/2024 18:01 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 2042024 / Código: 3AD998BC1E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 1962024
Código de validação: CA70E52656

Número da guia: 24052201001797016.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **20 de MAIO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.766.054/0001-84**, com endereço na **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / Nº887 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO** finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **20 de MAIO de 2024**. **A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 20/05/2024 14:43 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 1962024 / Código: CA70E52656
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias



CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

012.112.083-03

(CLEIDE MARIA ABREU DOS REIS E SILVA / RAIMUNDO DE DEUS E SILVA ILHO)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.YYSQ.E0PV.WQ07.6WI1.EXDH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN

566.820.779-04

(ARLEDI TEREZINHA KOPPER HAUENSTEIN / ATILIO HAUENSTEIN)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.AFQR.Y1F8.WRNS.VUZ9.YW92**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

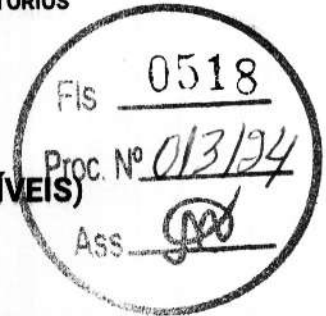




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
34.766.054/0001-84

BSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.FU5J.ZU4V.GW3S.RDCE.FUMC**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

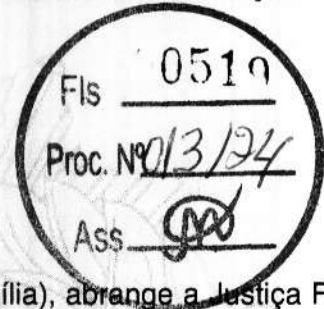
37169304/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

OU

CPF n. 012.112.083-03



Certidão emitida em 22/05/2024, às 09:43:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/05/2024, às 08:33:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37169304

Código de Validação: D665 7181 D972 CC37 ADCD 62DD 898B 0FD7

Data da Atualização: 22/05/2024, às 08:33:29





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

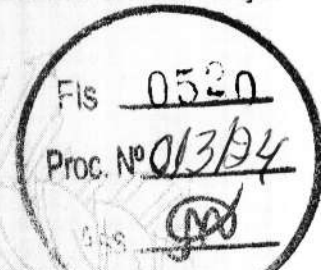
37169095/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN

OU

CPF n. 566.820.779-04



Certidão emitida em 22/05/2024, às 09:39:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/05/2024, às 08:33:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37169095

Código de Validação: 7064 9037 7E68 55BA C8ED CB44 056B 228D

Data da Atualização: 22/05/2024, às 08:33:29





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

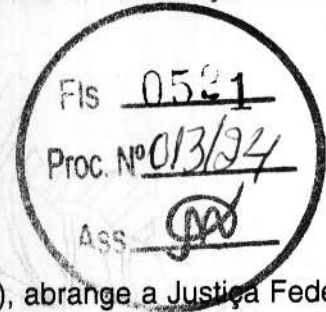
37169385/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

OU

CNPJ n. 34.766.054/0001-84



Certidão emitida em 22/05/2024, às 09:45:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/05/2024, às 08:33:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37169385
Código de Validação: B4EB CEC4 8E42 3F7D 2F90 59F8 2900 FB1A
Data da Atualização: 22/05/2024, às 08:33:29





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

012.112.083-03

(CLEIDE MARIA ABREU DOS REIS E SILVA / RAIMUNDO DE DEUS E SILVA FILHO)



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Q63L.V29B.K3KG.H542.QQHX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

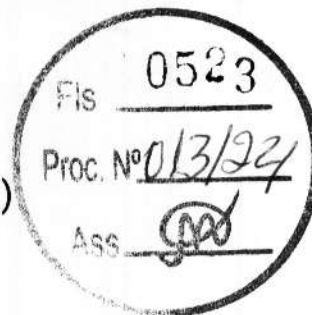
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN

566.820.779-04

(ARLEDI TEREZINHA KOPPER HAUENSTEIN / ATILIO HAUENSTEIN)



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Z1Q0.YV5K.KBGM.CDCR.VD0G**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
34.766.054/0001-84



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.YE5F.TCPK.SEN4.WWGV.02C9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU
AÇÕES CÍVEIS



Data emissão: 22/05/2024

Data de validade: 22/05/2024

Nº da certidão: 12425095187

Código de Validação: 9775636d10

NOME: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

CPF: 012.112.083-03

DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1984

FILIAÇÃO: CLEIDE MARIA ABREU DOS REIS E SILVA / RAIMUNDO DE DEUS E SILVA FILHO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Esta certidão contempla processos cíveis originários e em grau de recurso, em tramitação no Segundo Grau, incluindo também execução fiscal, execução e insolvência civil, falência e recuperação judiciais, inventário, interdição de tutela e curatela;
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU
AÇÕES CÍVEIS



Data emissão: 22/05/2024

Data de validade: 22/06/2024

Nº da certidão: 12425096078

Código de Validação: 62be88f723

NOME: OTTMAR RENATO HAUENSTEIN

CPF: 566.820.779-04

DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1966

FILIAÇÃO: ARLEDI TEREZINHA KOPPER HAUENSTEIN / ATILIO HAUENSTEIN

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Esta certidão contempla processos cíveis originários e em grau de recurso, em tramitação no Segundo Grau, incluindo também execução fiscal, execução e insolvência civil, falência e recuperação judiciais, inventário, interdição de tutela e curatela;
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 2082024
Código de validação: E4D959EE7E

Número da guia: 24052201001807749.



CERTIDÃO CÍVEL E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, **distribuições de Ações Cíveis, Executivas Fiscais Municipais e Estaduais, Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, contra contra **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº34.766.054/0001-84**, com endereço na **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / Nº887 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO** finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 16 de **MAIO** de 2024. **A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 27/05/2024 15:22 (JOSIELI LOPES MONTELES)

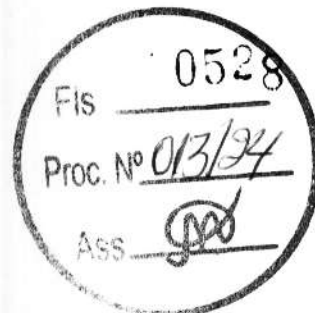


CERTJUDONE-2VCH - 2082024 / Código: E4D959EE7E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-2VCH - 2062024
Código de validação: E533C37CBF

Número da guia: 24052201001807712.



CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, distribuições de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**, contra **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº34.766.054/0001-84, com endereço na **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / Nº887 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO** finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **27 de MAIO de 2024**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de **60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

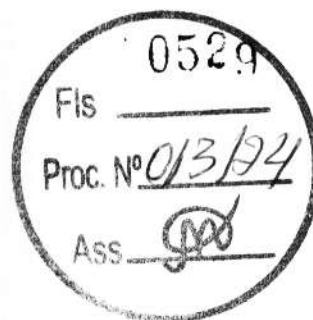
JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 27/05/2024 15:22 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 2072024
Código de validação: B28C48ACED

Número da guia: 24052201001807757.



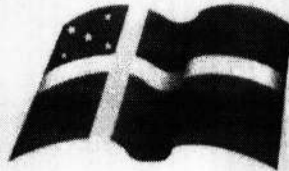
CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, distribuições de Ações de Execuções Patrimoniais da Vara Cível e da Fazenda Pública contra **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.766.054/0001-84**, com endereço na **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / Nº887 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinho/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinho, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinho/MA, **27 de MAIO de 2024**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de **60 (sessenta) dias** a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinho
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 27/05/2024 15:22 (JOSIELI LOPES MONTELES)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0530
Fls _____
Proc. Nº 013/24
Ass. [Signature]

Declaro, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, CNPJ 34.766.054/0001-84 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887, Centro, Chapadinho – MA, forneceu para esta Secretaria, PEÇAS e PRESTOU SERVIÇOS para diversas máquinas durante o ano de 2023.

Declaro ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Chapadinho – MA, 23 de maio de 2024.

Arnaldo de Miranda da Costa
ARNALDO DE MIRANDA COSTA,
Secretário Adjunto de Transportes

[Large handwritten signature]

[Smaller handwritten signature]

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadina – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024

A empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.054/0001-84, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadina – MA, CEP 65.500-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**, R.G. nº 12655791999-6, C.P.F nº 012.112.083-03, D E C L A R A, que o endereço da instalação física fica na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadina – MA, CEP 65.500-000, assim como a área é totalmente murada, com galpão para guarda de veículos e máquinas. Dentro da sede da empresa consta de equipamentos para manutenção e reparação de máquinas pesadas. A empresa dispõe também de caminhão prancha, carros de apoio para serviços rápidos, assim como pessoal especializado.



Chapadina – MA, 22 de maio de 2024.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184
Dados: 2024.05.23 14:38:36 -03'00'

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024

A empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.054/0001-84, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**, R.G. nº 12655791999-6, C.P.F nº 012.112.083-03, D E C L A R A, que o endereço da instalação física fica na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, tendo coordenadas geográficas $-3^{\circ}44'43,15582''S$ e $-43^{\circ}21'54,82414''W$, conforme foto abaixo.



SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Fis 0533
Proc. Nº 013194
Ass. *[Signature]*



21 de mar. de 2023 08:30:03
-3°44'42,48351"S -43°21'55,36066"W ±6,00m
Avenida Ataliba Vieira de Almeida

Chapadinha – MA, 22 de maio de 2024.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN Assinado de forma digital por SILVA NETTO
E HAUENSTEIN LTDA:34766054000184
LTDA:34766054000184 Dados: 2024.05.23 14:39:40 -03'00'

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/05/2024 20:03	17/05/2024 20:05	24/05/2024 17:59	29/05/2024 00:00	29/05/2024 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (DESCONTO INICIAL 6%)	730.000,00	1	UND	Homologado
0002	LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	767.113,40	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2024 - 20:02	EDITAL PE 013-2024-MAQUINAS PESADAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/05/2024 - 14:01:29	Negociação aberta para o processo 013/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:06:38		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:36:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:36:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 15:49:15	Documentos solicitados para o processo 013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 15:54:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2024 - 11:09:22	Documentos solicitados para o processo 013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2024 - 11:23:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)	SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	664.300,00	1	664.300,00
0002	LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	N/C	N/C	742.450,00	1	742.450,00



Fls 0535
 Proc. Nº 013/24
 Ass. [assinatura]

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	27/05/2024 - 14:25:55	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	1	R\$730.000,00	R\$ 730.000,00	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	28/05/2024 - 12:16:08	Conforme OF	Conforme OF	1	R\$682.550,00	R\$ 682.550,00	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	28/05/2024 - 18:08:34	ORIGINAL	ORIGINAL	1	R\$730.000,00	R\$ 730.000,00	Sim

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	27/05/2024 - 14:46:22	N/C	N/C	1	R\$767.113,40	R\$ 767.113,40	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	28/05/2024 - 12:19:08	N/C	N/C	1	R\$750.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	28/05/2024 - 18:11:40	N/C	N/C	1	R\$767.113,40	R\$ 767.113,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	90 dias
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	90 dias
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	90 dias

Lances Enviados

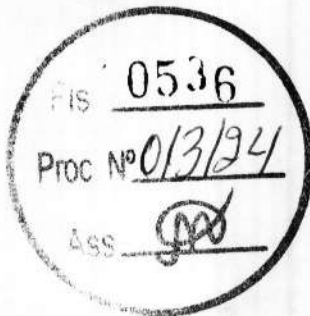
0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/05/2024 - 14:25:55	730.000,00 (proposta)	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Válido



28/05/2024 - 12:16:08

682.550,00 (proposta) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI



Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu os seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

28/05/2024 - 18:08:34

730.000,00 (proposta) 38.338.902/0001-05 - MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Válido

29/05/2024 - 13:35:48

678.900,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:39:58

678.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu os seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:42:17

671.600,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:48:16

671.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu os seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:52:27

518.300,00 (lance oculto) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu os seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:53:35

664.300,00 (lance oculto) 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/05/2024 - 14:46:22	767.113,40 (proposta)	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Válido



28/05/2024 - 12:19:08

750.000,00 (proposta) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI



Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

28/05/2024 - 18:11:40

767.113,40 (proposta) 38.338.902/0001-05 - MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Válido

29/05/2024 - 13:38:44

749.400,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:40:14

749.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:42:14

745.900,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:48:28

745.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:49:09

743.950,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:54:10

545.000,00 (lance oculto) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:54:15

742.450,00 (lance oculto) 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido



[Handwritten mark]

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/05/2024 - 15:54:51	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Habilitação.rar
0001	31/05/2024 - 11:23:43	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Habilitação Jurídica - 2024.rar
0001	31/05/2024 - 11:23:43	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Silva Netto - Anexo 01 - Proposta de Preços - 2024-05.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/06/2024 - 11:49	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
29/05/2024 - 08:18:30	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
29/05/2024 - 08:20:05	Pregoeiro	Os trabalhos relativos a esta licitação P.E 013/2024 terao início neste momento para análise das propostas de preços cadastradas no sistema.
29/05/2024 - 08:21:02	Pregoeiro	A fase de lances terá início as 13:30h de hoje 29/05/2024.
29/05/2024 - 08:21:16	Pregoeiro	Obrigado a todos!
29/05/2024 - 08:21:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/05/2024 - 13:34:52	Pregoeiro	Boa tarde senhores. Daremos início neste momento a fase de lances desta licitação. Boa sorte a todos.
29/05/2024 - 13:34:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 13:34:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/05/2024 - 13:35:00	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 13:35:00	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/05/2024 - 13:49:57	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
29/05/2024 - 13:50:00	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
29/05/2024 - 13:50:42	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/05/2024 às 13:55:42.
29/05/2024 - 13:51:42	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/05/2024 às 13:56:42.
29/05/2024 - 13:55:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 29/05/2024 às 13:55:42.
29/05/2024 - 13:55:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.



29/05/2024 - 13:56:43 Sistema A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 29/05/2024 às 13:56:42.

29/05/2024 - 13:56:43 Sistema O item 0001 foi encerrado.

29/05/2024 - 14:01:29 Sistema O item 0001 teve como arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 518.300,00.

29/05/2024 - 14:01:29 Sistema O item 0002 teve como arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 545.000,00.

29/05/2024 - 14:01:29 Sistema Iniciada a fase de negociação.

29/05/2024 - 14:02:12 Sistema A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 16:02.

29/05/2024 - 14:06:38 Sistema O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 544.980,00.

29/05/2024 - 14:16:45 Pregoeiro Caso não exista mais negociação paga os de

29/05/2024 - 14:17:40 Pregoeiro Caso não exista negociação para os demais itens licitante deverá se manifestar.

29/05/2024 - 14:27:36 F. T. C. AUTO CENTER EIRELI Negociação Item 0001: Ja estamos com o melhor valor possivel.

29/05/2024 - 14:27:59 F. T. C. AUTO CENTER EIRELI Negociação Item 0002: Ja estamos com o melhor valor possivel.

29/05/2024 - 14:29:00 F. T. C. AUTO CENTER EIRELI Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação. A proposta readequada ja e para enviar agora ?

29/05/2024 - 14:36:14 Sistema A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.

29/05/2024 - 14:36:30 Sistema A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.

29/05/2024 - 15:10:36 Sistema O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.

29/05/2024 - 15:10:44 Sistema A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 15:20.

29/05/2024 - 15:34:09 Sistema A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 15:44.

29/05/2024 - 15:49:15 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:49 do dia 29/05/2024.

29/05/2024 - 15:49:15 Sistema Motivo: Solicitamos da empresa arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI que apresente documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas, que deverá ser anexado no local indicado no sistema, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.

29/05/2024 - 15:54:51 Sistema A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

29/05/2024 - 17:53:54 Pregoeiro Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, retomaremos sexta feira 31/05/2024, às 11:00 horas para apresentação de nossos considerações. Desde já agradecemos a todos

31/05/2024 - 11:01:01 Pregoeiro Bom dia senhores fornecedores.

31/05/2024 - 11:01:30 Pregoeiro Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa licitante T. C. AUTO CENTER EIRELI, pregão eletrônico nº 013/2024-SRP.

31/05/2024 - 11:03:32 Pregoeiro Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ, nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital;... (CONTINUA)

31/05/2024 - 11:03:32 Pregoeiro (CONT. 1) 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado no processo.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema Motivo: Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ, nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital;... (CONTINUA)

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema (CONT. 1) 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema O item 0001 tem como novo arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA com lance de R\$ 664.300,00.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.

31/05/2024 - 11:03:50 Sistema O item 0002 tem como novo arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA com lance de R\$ 742.450,00.

31/05/2024 - 11:09:22 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:09 do dia 31/05/2024.

31/05/2024 - 11:09:22 Sistema Motivo: Solicitamos da empresa arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA que apresente documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas, que deverá ser anexado no local indicado no sistema, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.

31/05/2024 - 11:23:43 Sistema A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.


31/05/2024 - 13:09:47 Pregoeiro Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, retomaremos sexta feira 03/06/2024, às 11:00 horas para apresentação de nossas considerações. Desde já agradecemos a todos

03/06/2024 - 11:09:30 Pregoeiro Bom dia senhores licitantes.



[Handwritten signature]

03/06/2024 - 11:11:46	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da licitante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
03/06/2024 - 11:16:04	Pregoeiro	Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, CNPJ. nº 34.766.054/0001-84, verificamos que esta licitante cumpriu com os requisitos de habilitação constante no edital do pregão eletrônico nº 014/2024-SRP, referente a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, exigidos no ato convocatório do certame. Ficando assim a empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA habilitada nesta licitação.
03/06/2024 - 11:16:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA.
03/06/2024 - 11:16:14	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA.
03/06/2024 - 11:38:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 11:48.
03/06/2024 - 11:39:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 11:48.
03/06/2024 - 11:52:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/06/2024 - 13:17:53	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
04/06/2024 - 13:17:53	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
06/06/2024 - 16:43:36	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
06/06/2024 - 16:43:45	Sistema	O item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Fis 0540
 Proc. Nº 013/24
 Ass. 

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Luciano Souza Gomes
 Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES

Renilson de Aguiar Lopes
 Membro da CPL



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/05/2024 20:03	17/05/2024 20:05	24/05/2024 17:59	29/05/2024 00:00	29/05/2024 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (DESCONTO INICIAL 6%)	730.000,00	1	UND	Homologado
0002	LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	767.113,40	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2024 - 20:02	EDITAL PE 013-2024-MAQUINAS PESADAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

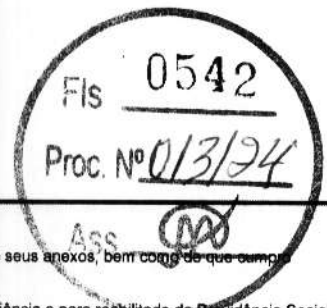
Data	Assunto	Frase
29/05/2024 - 14:01:29	Negociação aberta para o processo 013/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:06:38		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:36:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 14:36:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 15:49:15	Documentos solicitados para o processo 013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 15:54:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2024 - 11:09:22	Documentos solicitados para o processo 013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2024 - 11:23:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)	SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	664.300,00	1	664.300,00
0002	LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	N/C	N/C	742.450,00	1	742.450,00



Handwritten signature or mark.



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	27/05/2024 - 14:25:55	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	1	R\$730.000,00	R\$ 730.000,00	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	28/05/2024 - 12:16:08	Conforme OF	Conforme OF	1	R\$682.550,00	R\$ 682.550,00	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	28/05/2024 - 18:08:34	ORIGINAL	ORIGINAL	1	R\$730.000,00	R\$ 730.000,00	Sim

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	27/05/2024 - 14:46:22	N/C	N/C	1	R\$767.113,40	R\$ 767.113,40	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	28/05/2024 - 12:19:08	N/C	N/C	1	R\$750.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	28/05/2024 - 18:11:40	N/C	N/C	1	R\$767.113,40	R\$ 767.113,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	90 dias
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	90 dias
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/05/2024 - 14:25:55	730.000,00 (proposta)	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Válido



28/05/2024 - 12:16:08

682.550,00 (proposta) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

28/05/2024 - 18:08:34

730.000,00 (proposta) 38.338.902/0001-05 - MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Válido

29/05/2024 - 13:35:48

678.900,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:39:58

678.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50



29/05/2024 - 13:42:17

671.600,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:48:16

671.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:52:27

518.300,00 (lance oculto) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:53:35

654.300,00 (lance oculto) 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/05/2024 - 14:46:22	767.113,40 (proposta)	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Válido



28/05/2024 - 12:19:08

750.000,00 (proposta) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI



Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

28/05/2024 - 18:11:40

767.113,40 (proposta) 38.338.902/0001-05 - MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Válido

29/05/2024 - 13:38:44

749.400,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:40:14

749.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:42:14

745.900,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:48:28

745.000,00 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

29/05/2024 - 13:49:09

743.950,00 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido

29/05/2024 - 13:54:10

545.000,00 (lance oculto) 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI

Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50

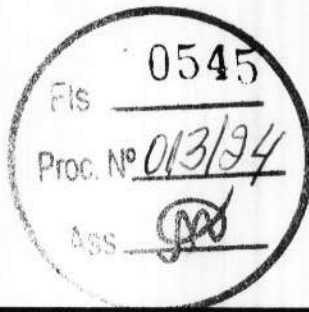
29/05/2024 - 13:54:15

742.450,00 (lance oculto) 34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Válido



Cancelado - Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal. 31/05/2024 11:03:50



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/05/2024 - 15:54:51	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Habilitação.rar
0001	31/05/2024 - 11:23:43	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Habilitação_Jurídica - 2024.rar
0001	31/05/2024 - 11:23:43	34.766.054/0001-84 - SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	Silva Netto - Anexo 01 - Proposta de Preços - 2024-05.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/05/2024 - 11:03:50	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Item 0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%)
<p>Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal.</p>			
31/05/2024 - 11:03:50	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Item 0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
<p>Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital; 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, cível e fiscal.</p>			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/06/2024 - 11:49	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
29/05/2024 - 08:18:30	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
29/05/2024 - 08:20:05	Pregoeiro	Os trabalhos relativos a esta licitação P.E 013/2024 terao início neste momento para análise das propostas de preços cadastradas no sistema.
29/05/2024 - 08:21:02	Pregoeiro	A fase de lances terá início as 13:30h de hoje 29/05/2024.
29/05/2024 - 08:21:16	Pregoeiro	Obrigado a todos!
29/05/2024 - 08:21:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/05/2024 - 13:34:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/05/2024 - 13:34:52	Pregoeiro	Boa tarde senhores. Daremos início neste momento a fase de lances desta licitação. Boa sorte a todos.
29/05/2024 - 13:34:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 13:34:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/05/2024 - 13:35:00	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 13:35:00	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/05/2024 - 13:49:57	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
29/05/2024 - 13:50:00	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
29/05/2024 - 13:50:42	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/05/2024 às 13:55:42.
29/05/2024 - 13:51:42	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/05/2024 às 13:55:42.
29/05/2024 - 13:55:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 29/05/2024 às 13:55:42.
29/05/2024 - 13:55:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/05/2024 - 13:56:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 29/05/2024 às 13:56:42.
29/05/2024 - 13:56:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/05/2024 - 14:01:29	Sistema	O item 0001 teve como arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 518.300,00.
29/05/2024 - 14:01:29	Sistema	O item 0002 teve como arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 545.000,00.
29/05/2024 - 14:01:29	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
29/05/2024 - 14:02:12	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 16:02.
29/05/2024 - 14:06:38	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 544.980,00.
29/05/2024 - 14:16:45	Pregoeiro	Caso não exista mais negociação paga os de
29/05/2024 - 14:17:40	Pregoeiro	Caso não exista negociação para os demais itens licitante deverá se manifestar.
29/05/2024 - 14:27:36	F. T. C. AUTO CENTER EIRELI	Negociação Item 0001: Já estamos com o melhor valor possível.
29/05/2024 - 14:27:59	F. T. C. AUTO CENTER EIRELI	Negociação Item 0002: Já estamos com o melhor valor possível.
29/05/2024 - 14:29:00	F. T. C. AUTO CENTER EIRELI	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação. A proposta readequada já é para enviar agora ?
29/05/2024 - 14:36:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/05/2024 - 14:36:30	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
29/05/2024 - 15:10:36	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 15:10:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 15:20.
29/05/2024 - 15:34:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 15:44.
29/05/2024 - 15:49:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:49 do dia 29/05/2024.
29/05/2024 - 15:49:15	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI que apresente documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas, que deverá ser anexado no local indicado no sistema, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
29/05/2024 - 15:54:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/05/2024 - 17:53:54	Pregoeiro	Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, retornaremos sexta feira 31/05/2024, às 11:00 horas para apresentação de nossas considerações. Desde já agradecemos a todos
31/05/2024 - 11:01:01	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores.
31/05/2024 - 11:01:30	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa licitante T. C. AUTO CENTER EIRELI, pregão eletrônico nº 013/2024-SRP.
31/05/2024 - 11:03:32	Pregoeiro	Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital;... (CONTINUA)
31/05/2024 - 11:03:32	Pregoeiro	(CONT. 1) 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, civil e fiscal.
31/05/2024 - 11:03:50	Sistema	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado no processo.



31/05/2024 - 11:03:50



Motivo: Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI, CNPJ. nº 19.934.808/0001-74, verificamos que esta licitante descumpriu aos seguintes itens, conforme segue: 1. A empresa não atende ao item 4.1 do edital, pois suas atividades estão voltadas para o fornecimento de peças e serviços para veículos automotores, sendo o objeto do certame, peças e serviços para máquinas pesadas; 2. A licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade do contador, item exigido no item 9.37.1 deste edital, anexando o certificado de habilitação, documento que diverge da certidão de regularidade de débitos; 3. O ILG referente ao ano de 2022 apresenta erro de cálculo, sendo o resultado declarado maior que o calculado em conferência, além da falta dos índices referente ao balanço de 2023, exigido no item 9.37.3 deste edital; 4. A empresa não apresentou declaração de impostos inerentes, conforme solicitado no item 9.37.9 deste edital.... (CONTINUA)

31/05/2024 - 11:03:50

Sistema

(CONT. 1) 5. Observado o item 9.37.10, a empresa não apresentou a certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, emitida na esfera estadual para o sócio, assim como não apresentou da empresa as certidões de execução patrimonial, civil e fiscal.

31/05/2024 - 11:03:50

Sistema

O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

31/05/2024 - 11:03:50

Sistema

O item 0001 tem como novo arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA com lance de R\$ 664.300,00.

31/05/2024 - 11:03:50

Sistema

O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.

31/05/2024 - 11:03:50

Sistema

O item 0002 tem como novo arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA com lance de R\$ 742.450,00.

31/05/2024 - 11:09:22

Sistema

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:09 do dia 31/05/2024.

31/05/2024 - 11:09:22

Sistema

Motivo: Solicitamos da empresa arrematante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA que apresente documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas, que deverá ser anexado no local indicado no sistema, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.

31/05/2024 - 11:23:43

Sistema

A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

31/05/2024 - 13:09:47

Pregoeiro

Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, retornaremos sexta feira 03/06/2024, às 11:00 horas para apresentação de nossas considerações. Desde já agradecemos a todos

03/06/2024 - 11:09:30

Pregoeiro

Bom dia senhores licitantes.

03/06/2024 - 11:11:46

Pregoeiro

Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da licitante SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

03/06/2024 - 11:16:04

Pregoeiro

Em análise realizada na documentação de habilitação da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, CNPJ. nº 34.766.054/0001-84, verificamos que esta licitante cumpriu com os requisitos de habilitação constante no edital do pregão eletrônico nº 014/2024-SRP, referente a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, exigidos no ato convocatório do certame. Ficando assim a empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA habilitada nesta licitação.

03/06/2024 - 11:16:14

Sistema

Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA.

03/06/2024 - 11:16:14

Sistema

Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA.

03/06/2024 - 11:38:58

Sistema

A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 11:48.

03/06/2024 - 11:39:15

Sistema

A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 11:49.

03/06/2024 - 11:52:30

Sistema

A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

04/06/2024 - 13:17:53

Sistema

O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.

04/06/2024 - 13:17:53

Sistema

O item 0002 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.

06/06/2024 - 16:43:36

Sistema

O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

06/06/2024 - 16:43:45

Sistema

O item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



RENILSON DE AGUIAR LOPES

Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



[Signature]



SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinda – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinda – MA



Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP**

Senhor Pregoeiro,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro
Chapadinda – MA, CEP 65.500-000

e-mail: administrativo@silva-netto.com

Telefone: (98) 9.9102-2325

Valor Total da Proposta: **R\$ 1.406.750,00 (um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	> Desconto	9,00%	730.000,00	664.300,00
Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und	25	1.980,00	49.500,00
Serviços de limpeza de bicos injetores	Und	50	475,00	23.750,00
Serviços de reboque / prancha com 2 e 3 eixos	Km	5000	20,00	100.000,00
Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadina – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00
			TOTAL	1.406.750,00

Validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços, validade do objeto, prazo de substituição/reparo do produto e condições de pagamento, serão de acordo com estabelecido no termo de referência (anexo II) do edital desse processo.

Dados Bancário:

Banco: BANCO DO BRASIL

AG: 1.773-6

CC: 64.504-4

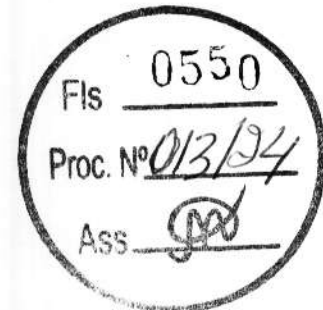
Representante:

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

RG 12655791999-6 SSP/MA

CPF 012.112.083-03

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 887 – Centro, Chapadina – MA



Chapadina – MA, 31 de maio de 2024.

**SILVA NETTO E
HAUENSTEIN**

LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Dados: 2024.05.31 11:18:16 -03'00'

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.766.054/0001-84 -
Endereço: AV KENNEDY - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha - Telefone: (98) 99102-2325

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (DESCONTO INICIAL 6%)	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	1 UND	R\$ 664.300,00	R\$ 664.300,00
0002	LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 742.450,00	R\$ 742.450,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.406.750,00

Valor Total: R\$ 1.406.750,00

OK



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024

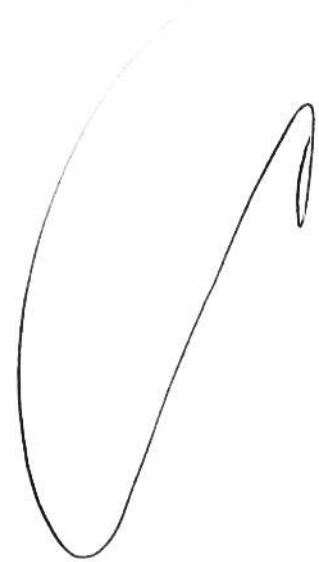
Fls 0552
Proc. Nº 013/24
Ass 

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%) | Valor de Referência: 730.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
T. C. AUTO CENTER EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	19.934.808/0001-74	R\$ 518.300,00	1	Conforme OF	Conforme OF	EPP/SS	Sim
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	R\$ 664.300,00	1	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	ME	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	R\$ 730.000,00	1	ORIGINAL	ORIGINAL	EPP/SS	Sim

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | Valor de Referência: 767.113,40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
T. C. AUTO CENTER EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	19.934.808/0001-74	R\$ 544.980,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	R\$ 742.450,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.338.902/0001-05	R\$ 767.113,40	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%) - Valor Referência: 730.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (34.766.054/0001-84)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 13:17:53 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	1	664.300,00

Item: 0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - Valor Referência: 767.113,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (34.766.054/0001-84)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 13:17:53 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	742.450,00

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



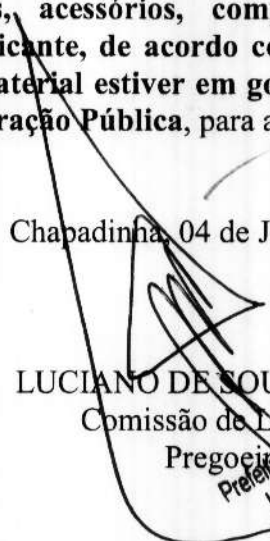


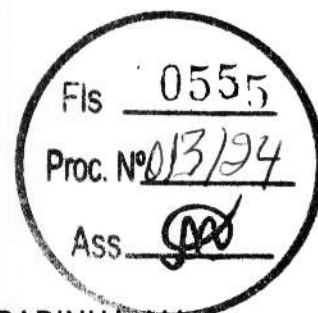
DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 013/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que versa sobre o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, para análise, e demais providências cabíveis.**

Chapadinho, 04 de Junho de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação Chapadinho
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: *Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº1608/2024 e Pregão Eletrônico de nº013/2024, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública.*

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Para futura e eventual contratação de empresa para serviços de aquisição de empresa para fornecimento de material esportivo.
EMISSÃO
DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.
I - Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº008/2023.
II - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 013/2024.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital maio de 2024 e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinha, Portal do TCE, em 13 de maio de 2024, c) Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital;
- c) Aviso publicado no diário de Oficial do município e Portal do TCE, obedecendo os prazos previsto em lei.
- d) As empresas SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA; T C AUTO CENTER EIRELI, M M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram suas propostas.
- e) Sessão Pública;

[Handwritten mark]

g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa, SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, foi declarada vencedora.

h) Não houve intenção de Recurso.

i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analizando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

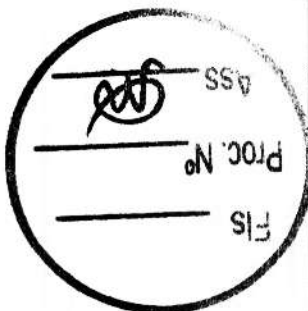
Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.



W

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, ocorreu impugnação ao edital, o Processo obedeceu o disposto da Lei Nº14.133/2021, que prima que quando a impugnação ao edital, acolhida, novos prazos serão adotados para o procedimento.

Art. 55. [...]

1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, houve o devido processo legal.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em seqüência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguinte empresa interessada: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA; T C AUTO CENTER EIRELI, M M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram suas propostas.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.

107

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro ou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Solicitação de diligência ocorrida tem cabimento na Lei nº 14.133/2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa, SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, perfazendo o montante total de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.



Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO


Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 013/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Chapadinho-MA 05 de junho de 2024.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%) - ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA - Valor Referência: 730.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	664.300,00	664.300,00	Homologado em 06/06/2024 16:43:36 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - N/C - Valor Referência: 767.113,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	742.450,00	742.450,00	Homologado em 06/06/2024 16:43:45 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 1608/2024**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 013/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.766.054/0001-84 - Endereço: AV KENNEDY - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha/MA, no valor total de R\$ 1.406.750,00 (Hum milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 06 de Junho de 2024.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3366 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2405/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 213/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor total do aditivo R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024

Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2404/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 214/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total do aditivo R\$ 52.179,75 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 1608/2024

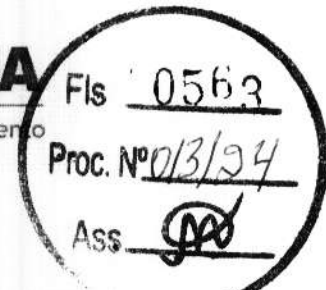
Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 013/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.766.054/0001-84 - Endereço: AV KENNEDY - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho/MA, no valor total de **R\$ 1.406.750,00 (Hum milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).** Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 06 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, representada pelo Sr. Raimundo de Deus e Silva Neto, portador do CPF nº012.112.083-03, para assinatura do Contrato 019/2024- Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 07 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretária Adjunta de Administração~~
~~Prefeitura Mun. de Chapadinho~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretaria Adjunta de Administração~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

PROCESSO ADM. Nº 1608/2024

Aos 07 de Junho de 2024, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no 09/05/2024, processo administrativo nº 1608/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, especificado(s) nos lotes, 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinha/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS)	RS 730.000,00 (com desconto de 9%)
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	RS 664.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 9%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00
----	--	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.472.450,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de



impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

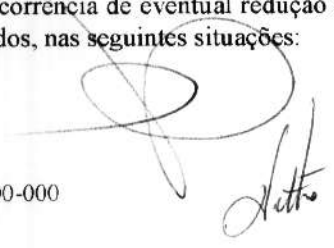
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

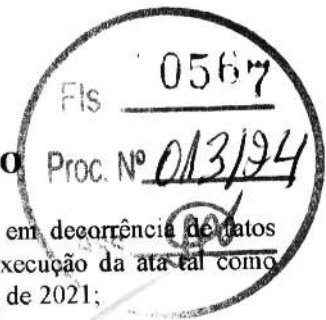
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:





6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

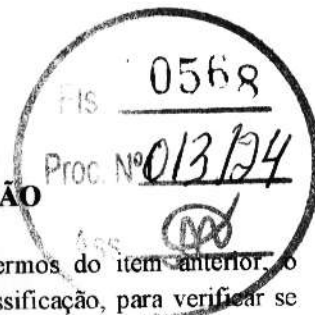
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadonha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadonha(MA), 07 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador
Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, representada pelo Sr. Raimundo de Deus e Silva Neto, portador do CPF nº012.112.083-03, para assinatura do Contrato 210/2024- Pregão Eletrônico nº 013/2024.

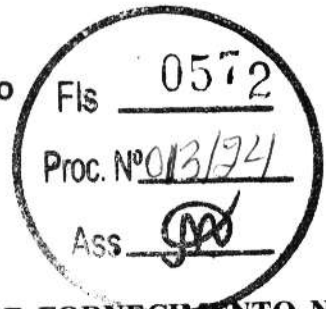
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024

PROC. ADM. Nº 1608/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. n.º 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 1608/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** com desconto na proposta de 9% totalizando o valor final de **R\$ 664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, assessorios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 9%

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

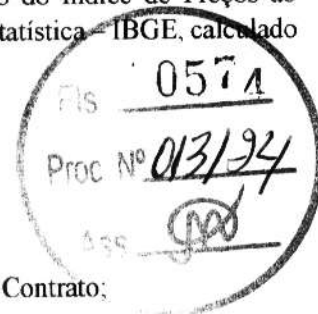
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

3

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

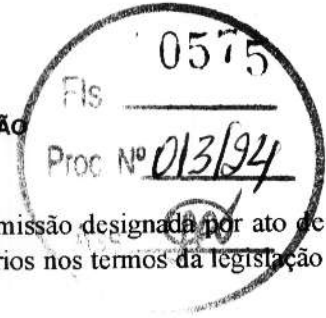
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

4

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

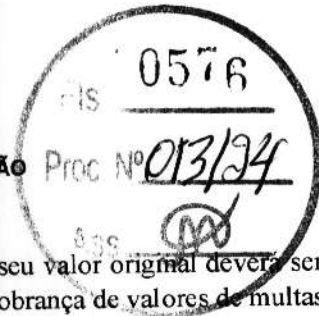
Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadonha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

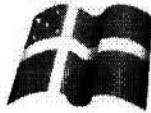
Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).





Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

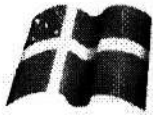
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

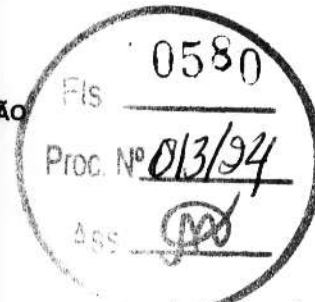
Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;



as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

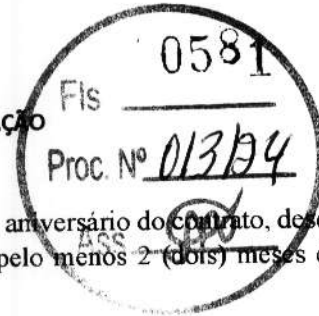
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO



O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021,

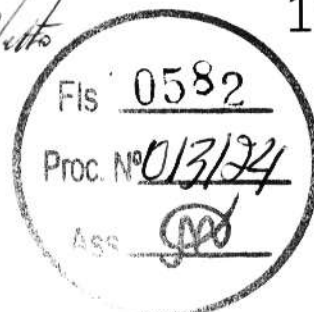
Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 10 de Junho de 2024,

Vânia Duarte Mota Souza
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
Secretaria Adjunta de Administração

Raimundo de Deus e Silva Netto
Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal da Contratada





EXTRATO CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) com desconto na proposta de 9% totalizando o valor final de R\$ 664.300,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Material De Consumo VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

Chapadina (MA), 10 de Junho de 2024.

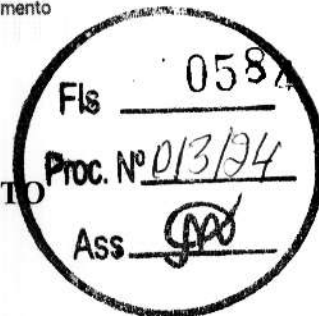
12

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, CNPJ. nº34.766.054/0001-84, para assinatura do Contrato nº 211/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº 013/202A.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

PROC. ADM. Nº 1608/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. n.º 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 1608/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 742.450,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

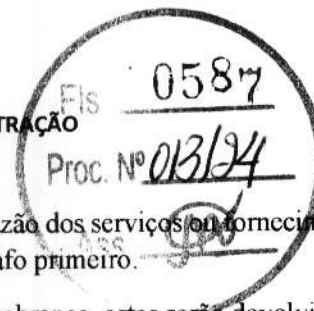
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

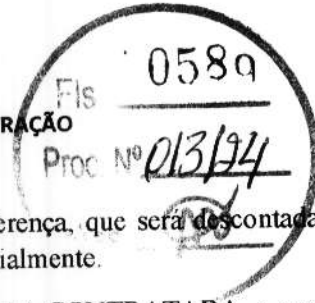
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia



prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadonha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

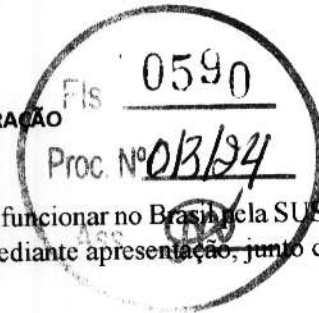
Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.



Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadonha que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



8



Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

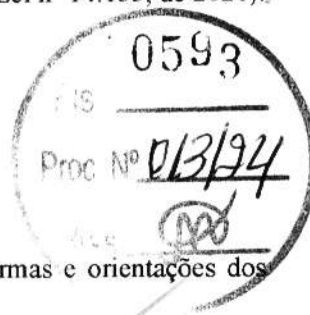
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9

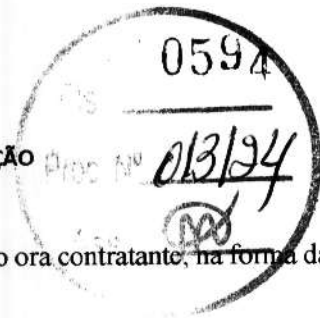
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fis 0595
Proc Nº 013194

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado.

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 10 de Junho de 2024.


Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
Secretaria Adjunta de Administração


Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal da Contratada



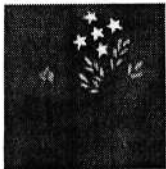
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 742.450,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

Chapadinha (MA), 10 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 1608/2024

Aos 07 de Junho de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no 09/05/2024, processo administrativo n.º 1608/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, especificado(s) nos lotes, 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Nº 877 – Centro, Chapadina/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS): R\$ 730.000,00	DESCONTO 7% Totalizando o valor final de R\$ 678.900,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 648.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.406.750,00 (Hum milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei Nº14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 3 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Fis 0598
Proc. Nº 013/24
ASS. (M)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

6.1.3.2.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 5 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 07 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

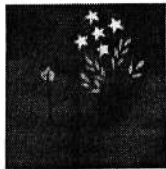
Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal do fornecedor registrado



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP PROCESSO ADM. Nº 1609/2024

Aos 13 de Junho de 2024, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, processo administrativo n.º 1609/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

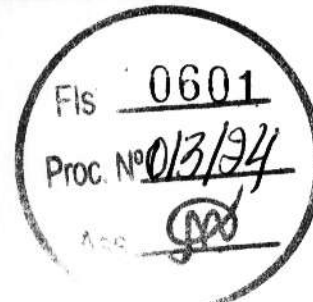
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Edvan Bernardo Luna
Representante legal do fornecedor registrado



EXTRATO CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) com desconto na proposta de 7% totalizando o valor final de R\$ 678.900,00 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 742.450,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 1609/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com desconto na proposta de 35% totalizando o valor final executado de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 14 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 1609/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com desconto na proposta de 35% totalizando o valor final executado de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 19 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Fis 0602
Proc Nº 013/24
100

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadina/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS)	R\$ 730.000,00 (com desconto de 7%)
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 742.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.472.450,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Chapadina(MA), 10 de Março de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 680-803e23d4707e3461b1e502f12238f630ecc3ba85

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2024-SRP

ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2024-SRP, PROC. ADMINISTRATIVO 1291/2024.

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 20 de fevereiro de 2025, edição 3522/2025 e no Termo de Homologação.

Foi publicada a informação sobre a Empresa Pilares do Saber inscrita no CNPJ-13.715.468/0001-04.

Corrigindo a informação:

Onde se lê: Pilares do Saber, inscrita no CNPJ – 13.715.468/0001-04

Leia-se: Pilares do Saber, inscrita no CNPJ – 23.607.757/0001-43

Identificador: 680-c7fe943ffc1f7afe9be88e81cd1e73a2aeec62f3



ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadina do dia 17/06/2024, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP, constante na página 03, Edição 3373.

ONDE SE LÊ:

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proc Nº 013/24
0603

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadina/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS): R\$ 730.000,00	DESCONTO 7% Totalizando o valor final de R\$ 678.900,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 648.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.406.750,00 (Hum milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições



ERRATA

ERRATA NO PERCENTUAL DESCONTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024, PREGÃO ELETRONICO N°013/2024 PROC. ADMIN. N° 1608/2024, E NA A PUBLICAÇÃO NO DOM, OBJ: Registro de preço, para eventual contratação de Empresa para serviços de Manutenção Corretiva, fornecimento de peças, acessórios e componentes originais ou recomendados pelo fabricante de interesse das Administração Pública de Chapadina/MA.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3373, PAG. 05.

● **Onde se lê:** Desconto 7%

Leia-se: Desconto 9%

Chapadina/MA 07 de Abril de 2025



ERRATA

ERRATA NO VALOR DOS CONTRATOS n°2010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024 PROC. ADMIN. N° 1608/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3373, PAG. 25.

CONTRATO N° 210/2024

Onde se lê: Valor do Contrato R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) ✓

Leia-se: Valor do Contrato R\$ 664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) ✓

Chapadina/MA 07 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Edvan Bernardo Luna
Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** com desconto na proposta de 7% totalizando o valor final de R\$ 678.900,00 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinhã (MA), 10 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 1608/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: **R\$ 742.450,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinhã (MA), 10 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 1609/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** com desconto na proposta de 35% totalizando o valor final executado de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadinhã (MA), 14 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 1609/2024 - PMCH. CONTRATANTE:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 19 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



2	Comunitários de Saúde	Maria das Graças Pereira da Silva	Suplente
		Bruno de Sousa Araújo	Titular
3	SINDCHAP - Sindicato dos Servidores Públicos de Chapadina	Anaiana Cardoso da Silva Sena	Suplente
		Maria do Bom Parto Leres Soares	Titular
4	SINDCHAP - Sindicato dos Servidores Públicos de Chapadina	Vera Lúcia Sousa Silva	Suplente
		Lucimeire Maciel da Silva	Titular
5	SINDCHAP - Sindicato dos Servidores Públicos de Chapadina	Maria Aparecida Cardoso Viana	Suplente

Segmento Governo:

Nº	Entidades	Conselheiro	
1	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Monteiro Castelo Branco	Titular
		Katianne C. Aguiar de Carvalho	Suplente
2	Vigilância Sanitária	Anderson Almeida Vale Costa	Titular
	Vigilância Epidemiológica	Jeovane Faria Lima	Suplente
3	Atenção Primária em Saúde	Luís da Costa Araújo	Titular
	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Maik Soraia de Oliveira Rego	Suplente
4	Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Hipólito Silva Cruz	Titular
		Byanca Pedroza de Melo	Suplente

Segmento: Prestador de Serviço da Área de Saúde

Nº	Entidade	Conselheiros	
1	AMAC-Associação dos Amigos do Autista de Chapadina	Maria Julianna Santos Orsano de Aguiar	Titular
		Dyonne Charles Carvalho Silva	Suplente

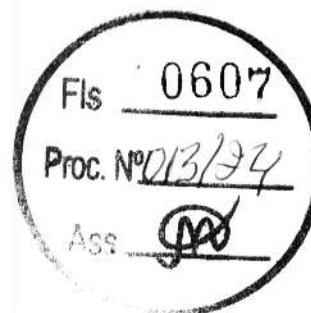
Composição da Mesa Diretora:

Presidente: Erivaldo Pereira Batista
Vice-presidente: Gomecino Gonçalves Farias
1º Secretário: Anderson Almeida Vale Costa
2º secretário: Francisco de Araújo Macedo

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a nova composição e direção a partir de 04 de abril de 2025 - data de posse, nos termos da legislação vigente.

Chapadina-MA, 07 de abril de 2025

Jeovane Faria Lima
Presidente da Comissão Eleitoral



Identificador: 884-fa0400bb92d41fe8580d304ec27aac4e159f99bd

ERRATA NO PERCENTUAL DESCONTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

ERRATA

ERRATA NO PERCENTUAL DESCONTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 PROC. ADMIN. Nº 1608/2024, E NA A PUBLICAÇÃO NO DOM, OBJ: Registro de preço, para eventual contratação de Empresa para serviços de Manutenção Corretiva, fornecimento de peças, acessórios e componentes originais ou recomendados pelo fabricante de interesse das Administração Pública de Chapadina/MA.





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3373, PAG. 05.

Onde se lê: Desconto 7%

Leia-se: Desconto 9%



Chapadinda/MA 07 de Abril de 2025

Identificador: 873-8b8faf10fea73347f898ef202dd427c5d90f419e

ERRATA NO VALOR DOS CONTRATOS n°2010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024

ERRATA

ERRATA NO VALOR DOS CONTRATOS n°2010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024 PROC. ADMIN. Nº 1608/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3373, PAG. 25.

CONTRATO Nº 210/2024

Onde se lê: Valor do Contrato R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)

Leia-se: Valor do Contrato R\$ 664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

Chapadinda/MA 07 de Abril de 2025

Identificador: 873-a62311d5a51f27aacd167bbc9707fc07b7f58d9c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025**

A Senhora **Vânia Duarte Mota Souza**, na qualidade de **Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Chapadinda**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o julgamento da Comissão de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Registro de Preços Eletrônico SRP nº 003/2025, para aquisição de medalhas, troféus, placas, letreiros e urnas em acrílico e MDF, destinados a atender às necessidades da administração pública municipal no Total Geral Homologado: **R\$ 838.310,00 (Oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais).**

Chapadinda (MA), 07 de abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 884-9e312da3d244a196ff91c32d2493c2566d9f7300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025**

A Senhora **Vânia Duarte Mota Souza**, na qualidade de **Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Chapadinda**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, e com base no julgamento da Comissão de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Registro de Preços Eletrônico SRP nº 006/2025, destinado à contratação de serviços e fornecimentos diversos para atendimento às Secretarias Municipais, conforme discriminado abaixo: Secretaria Municipal de Administração - Empresa: N L P NETTO, no valor total de R\$ 682.035,60; Secretaria Municipal de Educação - Empresa: N L P NETTO, no valor total de R\$ 1.157.454,00; Secretaria Municipal de



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **14 de Abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1785/2025**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 210/2024**, referente ao aditivo de quantitativo no contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA MÁQUINA, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Chapadinhã - MA, 14 de Abril de 2025.



Chapadina - MA, 14 de Abril de 2025.

À sua Senhoria o Senhor
SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA
C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84,
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadina/MA



Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 210/2024- Pregão Eletrônico nº 013/2024

Senhor Representante,

Tendo em vista termos atingido o quantitativo ao que se refere à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, considerando a regular execução na entrega no material por meio do Contrato n.º 210/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de alteração no quantitativo em 25%, em conformidade com o previsto no contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 - Centro, Chapadina - MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Chapadina/MA, 16 de abril de 2025

À
Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA
A/C: Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



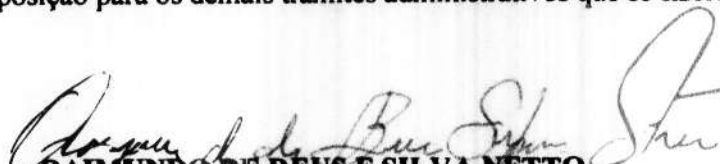
Assunto: Resposta ao Ofício referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 210/2024 - Pregão Eletrônico n.º 013/2024

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício datado de 14 de abril de 2025, que trata da possibilidade de alteração no quantitativo do Contrato n.º 210/2024, firmado entre esta empresa e a Administração Pública Municipal, vimos por meio deste **manifestar formalmente o interesse na alteração contratual proposta**, nos termos da Cláusula Sétima do referido contrato, autorizando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente pactuado.

Informamos, ainda, que nosso representante legal encontra-se habilitado para a assinatura do respectivo **Termo Aditivo**, conforme documentos já apresentados durante a fase de contratação.

Colocamo-nos à disposição para os demais trâmites administrativos que se fizerem necessários.


RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO - ADMINISTRADOR




Chapadina - MA, 23 de Abril de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com um valor estimado de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para darmos andamento ao termo aditivo, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1785/2025.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadina-MA
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO



A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.


VALOR ORÇADO PARA ADITIVO: R\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Administração, Chapadina/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Chapadina(MA), 23 de Abril de 2025.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadina - MA, 24 de Abril de 2025.

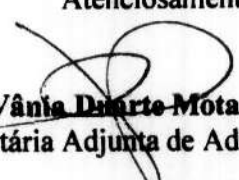
A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 210/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 210/2024, da Empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, em conformidade ao que estabelece o art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 24 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA



Ref.: Contrato nº 210/2024- Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP

Assunto: Solicitação de Acréscimo de 25% no quantitativo do contrato.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do contrato, objeto contratado, especialmente por se tratarem de **fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública** ter atingido sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1785/2025, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2024 - da Pregão Eletrônico nº 013/2024, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.**

Tal solicitação fundamenta-se no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, em 25 de Abril de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 066/2024
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1785/2025
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1608/2024
CONTRATO Nº 210/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 210/2024**

OBJETO: Referente ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Chapadinho – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu responsável legal **Raimundo de Deus Silva Netto**, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, CPF nº 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25%** sobre os itens contratados no **Contrato nº 210/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP**, com acréscimo no valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01		Desconto de 9%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como base legal o disposto no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:



02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 210/2024 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Chapadina – MA, ___ de _____ - de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINUTA TERMO ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 1785/2025

Interessado/a: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 210/2024, firmado com a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto o aditivo contratual de acréscimo de 25% do Contrato nº 210/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.



Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

“É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade”.



Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual de serviços solicitado não ultrapassa a 50% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações). Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes. Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

Opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o aditamento de prazo do contrato.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho, 28 de abril de 2025.

[Handwritten Signature]

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.766.054/0001-84
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 887 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502005420475627

Informação obtida em 11/04/2025 11:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033397/25

Data da

11/04/2025 11:02:46

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

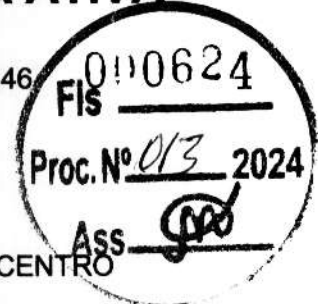
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2025 11:02:46



PREFEITURA DE CHAPADINHã
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



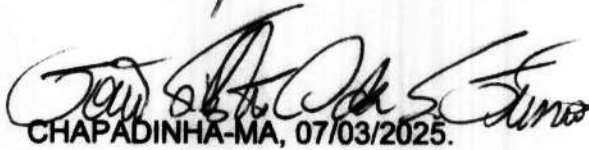
07/03/2025 09:36:04
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 570/2025
AUTENTICAÇÃO:111TA12uFrD



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 887 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/06/2025**.


CHAPADINHã-MA, 07/03/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



07/03/2025 09:36:45
USUÁRIO: RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA Nº 571/2025
AUTENTICAÇÃO: 83MSX3dZ3acW

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 887 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/06/2025**.

CHAPADINHA-MA, 07/03/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.054/0001-84
Certidão n°: 20625346/2025
Expedição: 11/04/2025, às 10:58:10
Validade: 08/10/2025, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.766.054/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**
CNPJ: **34.766.054/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:31 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **586C.FAB4.11F3.218E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 210/2024 - Pregão Eletrônico n.º 013/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 29 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PROC. ADM. Nº 1785/2025
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1608/2024
CONTRATO Nº 210/2024

FB 110630

Proc. Nº 013/2024

Ass.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO
Nº 210/2024**

OBJETO: Referente ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Chapadinho – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.117.709/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.766.054/0001-84**, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu responsável legal **Raimundo de Deus e Silva Netto**, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, CPF nº 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25%** sobre os itens contratados no **Contrato nº 210/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP**, com acréscimo no valor de **R\$ 185.500,00** (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	185.500,00	Desconto de 9%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como base legal o disposto no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 210/2024 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Chapadina – MA, 29 de Abril de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

SILVA NETTO E
HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Responsável Legal da Empresa
CONTRATADA



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 0632

Proc. Nº 013/2024

Ass.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1785/2025 APENSO AO PROCESSO Nº 1608/2024 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ nº 34.766.054/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens contratados no Contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP, referente ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, conforme características de cada máquina. VALOR DO ADITIVO: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, c/c §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Chapadina/MA, 29 de abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Abril de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1784/2025, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 211/2024, referente ao aditivo de quantitativo no contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinhá - MA, 14 de Abril de 2025.



Chapadinho - MA, 14 de Abril de 2025.



À sua Senhoria o Senhor
SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA
C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84,
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 211/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Senhor Representante,

Tendo em vista termos atingido o quantitativo ao que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração, considerando a regular execução na entrega no material por meio do Contrato n.º 211/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de alteração no quantitativo em aproximadamente 25%, em conformidade com o previsto no contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo,

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 - Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Chapadinha/MA, 16 de abril de 2025

À
Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
A/C: Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Assunto: Resposta ao Ofício referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 211/2024 - Pregão Eletrônico n.º 013/2024

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício datado de 14 de abril de 2025, que trata da possibilidade de alteração no quantitativo do **Contrato n.º 211/2024**, firmado entre esta empresa e a Administração Pública Municipal, vimos por meio deste **manifestar formalmente o interesse na alteração contratual proposta**, nos termos da Cláusula Sétima do referido contrato, autorizando o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente pactuado.

Informamos, ainda, que nosso representante legal encontra-se habilitado para a assinatura do respectivo **Termo Aditivo**, conforme documentos já apresentados durante a fase de contratação.

Colocamo-nos à disposição para os demais trâmites administrativos que se fizerem necessários.

[Assinatura]
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
SÓCIO - ADMINISTRADOR



Chapadina - MA, 23 de Abril de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com um valor estimado de R\$ 184.685,00 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).** Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para darmos andamento ao termo aditivo, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1784/2025.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadina-MA

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ORÇADO PARA ADITIVO: R\$ 184.685,00 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Administração, Chapadinho/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinho(MA), 23 de Abril de 2025.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadina - MA, 24 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 211/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP



Assunto: Solicitação de Acréscimo de aproximadamente 25% no quantitativo do contrato.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do contrato, objeto contratado, especialmente por se tratarem da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração** ter atingido sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho - MA, 24 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 211/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 210/2024, da Empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.766.054/0001-84, terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, em conformidade ao que estabelece o art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1784/2025, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2024 - da Pregão Eletrônico nº 013/2024, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

Tal solicitação fundamenta-se no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, em 25 de Abril de 2025.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 006/2024

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1784/2025
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1608/2024
CONTRATO Nº 211/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 211/2024**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Chapadina - MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadina/MA, neste ato representada por seu responsável legal **Raimundo de Deus e Silva Netto**, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, CPF nº 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de aproximadamente 25%** sobre os itens contratados no **Contrato nº 211/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP**, com acréscimo no valor de **RS ()**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	6		
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	12		
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	1.250		
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	60		
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	60		
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	175		
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	37		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como base legal o disposto no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Material De Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 211/2024 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Chapadina – MA, _____ de _____ - de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA TERMO ADITIVO

0110642
Fis _____
Proc. Nº 013 2024
Ass. _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1784/2025

Interessado/a: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhá.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 211/2024, firmado com a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto o aditivo contratual de acréscimo de 25% do Contrato nº 211/2024 firmado entre o Município de Chapadinhá e a empresa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinhá, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

“É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade”.

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual de serviços solicitado não ultrapassa a 50% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações). Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes. Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso



particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº 13.466, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

Opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o aditamento de prazo do contrato.

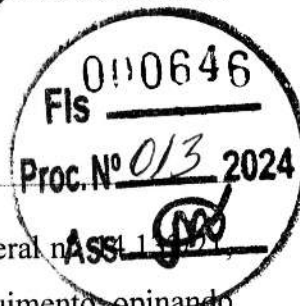
No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadina, 28 de abril de 2025.

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.766.054/0001-84
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 887 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025 ✓

Certificação Número: 2025040502005420475627

Informação obtida em 11/04/2025 11:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



07/03/2025 09:36:04
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 570/2025
AUTENTICAÇÃO:II1TA#2uFrD



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 887 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/06/2025**.

CHAPADINHA-MA, 07/03/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA
65500000



07/03/2025 09:36:45
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 571/2025
AUTENTICAÇÃO:83MSX3dZ3acW

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 887 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/06/2025**.

CHAPADINHA-MA, 07/03/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**
CNPJ: **34.766.054/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:31 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **586C.FAB4.11F3.218E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.054/0001-84
Certidão n°: 20625346/2025
Expedição: 11/04/2025, às 10:58:10
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.766.054/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033397/25

Data da 11/04/2025 11:02:46

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA

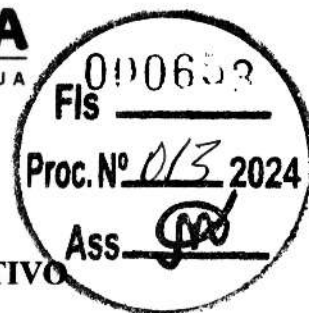


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



FIS 010654

PROC. ADM. Nº 1784/2025
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1608/2024
CONTRATO Nº 211/2024

Proc. Nº 013/2024

Ass.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO
Nº 211/2024**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Chapadina – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.117.709/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.766.054/0001-84**, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadina/MA, neste ato representada por seu responsável legal **Raimundo de Deus e Silva Netto**, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, CPF nº 012.112.083-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de aproximadamente 25%** sobre os itens contratados no **Contrato nº 211/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP**, com acréscimo no valor de **R\$ 184.685,00** (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	6	1.980,00	11.880,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	12	475,00	5.700,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	1.250	20,00	25.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	60	370,00	22.200,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	60	460,00	27.600,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	175	445,00	77.875,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	37	390,00	14.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como base legal o disposto no **art. 125, inciso I, c/c o §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificados conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 211/2024 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Chapadina – MA, 29 de Abril de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

Assinado de forma digital por
SILVA NETTO E HAUENSTEIN
LTDA:34766054000184

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Responsável Legal da Empresa
CONTRATADA



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

FB: 10656

Proc. N° 013/2024

Ass.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1784/2025 APENSO AO PROCESSO N° 1608/2024 CONTRATANTE: Município de Chapadinha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ n° 34.766.054/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% sobre os itens contratados no Contrato n° 211/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n° 013/2024 – SRP, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas. VALOR DO ADITIVO: R\$ 184.685,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, c/c §1° do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, conforme art. 94 da Lei n° 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Chapadinha/MA, 29 de abril de 2025

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
210/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1785/2025
APENSO AO PROCESSO Nº 1608/2024**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ nº 34.766.054/0001-84.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens contratados no Contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP, referente ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, conforme características de cada máquina.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, c/c §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração
 - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Chapadina/MA, 29 de abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1167-72f6ddac8e1cf8b9604780eba1e6fa78b41e6879

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
211/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2025
APENSO AO PROCESSO Nº 1608/2024**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ nº 34.766.054/0001-84.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente

25% sobre os itens contratados no Contrato nº 211/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 184.685,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, c/c §1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração
 - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Chapadina/MA, 29 de abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1167-26147c1277ca0079d494811b90693937130044c7

